



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR. Nº 016/2015

PROCESSO Nº 01.100937.14.22 – Concorrência 001/2015

PROCESSO Nº 01.155188.15-05 – Execução Contratual

CONCORRÊNCIA N. 001/2015

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO  
HORIZONTE – SLU

CONTRATADA: KTM – ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 2220/73, alterada pelas Leis 6.290/92 e 8.146/00, situada na Rua Tenente Garro, nº 118, 8º andar, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representado por seu Superintendente, Custódio Antônio de Mattos, presente também o Diretor Administrativo Financeiro, Rodrigo Fortes de Magalhães Drummond, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **KTM – ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Marabá, 23, Bairro Santo Antônio, Casa, Belo Horizonte/MG, CEP 30.350-160, inscrita no CNPJ sob o nº 26.279.935/001-42, neste ato representada pelo Sr. Rômulo Rodrigues Rocha, carteira de



identidade sob o nº M – 73.977 e CPF nº 355.391.786-53, RESOLVEM celebrar o presente termo aditivo ao Contrato SLU/DR,JUR Nº 016/2015:

Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) firmada entre o Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios em Empresas de Prestação de Serviços em Asseio Cons. Hig. Desin. Portaria Vigia e Cabineiros de Belo Horizonte (SINDEAC) e o Sindicato das Empresas de Coleta Limp. Ind. Lixo de Minas Gerais (SINDILURB), com vigência fixada para o período de 01/01/15 e 31/12/15, além da CCT firmada entre o Sindicato dos trabalhadores em empresas de transporte (STTRBH) e o SINDILURB, com vigência fixada para o período de 01/05/15 e 30/04/16;

Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) firmada entre o Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios em Empresas de Prestação de Serviços em Asseio Cons. Hig. Desin. Portaria Vigia e Cabineiros de Belo Horizonte (SINDEAC) e o Sindicato das Empresas de Coleta Limp. Ind.de Lixo de Minas Gerais (SINDILURB), com vigência fixada para o período de 01/01/16 e 31/12/16, além da CCT firmada entre o Sindicato dos trabalhadores em empresas de transporte (STTRBH) e o SINDILURB, com vigência fixada para o período de 01/05/16 e 31/12/16;

Considerando, por fim, o previsto na Cláusula Décima Segunda, item 3.3, que prescreve que após um ano da data limite da apresentação da proposta os demais custos do contrato, sujeitos à variação de preços de mercado, serão repactuados.

Mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato será repactuado, considerando os dados acima elencados, conforme a planilha a abaixo:

